

**Câmara Municipal de Nova Venécia
Estado do Espírito Santo**

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 1 /2026

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA-ES	
PROTOCOLO Nº <u>3461319006</u>	
Recebido em:	<u>06/09/2026</u>
Horário:	<u>10:08</u> horas
Rubrica:	

**ALTERA E INSERE DISPOSITIVOS
QUE ESPECIFICA DA RESOLUÇÃO
Nº 264/1990, QUE ESTABELECE O
REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA
MUNICIPAL.**

Os vereadores da Câmara Municipal de Nova Venécia-ES, infra-assinados, com fundamento no art. 88, inciso III combinado com o art. 242 do Regimento Interno, apresentam o seguinte projeto de resolução:

Art. 1º O *caput* do art. 147 da Resolução nº 264/1990, que estabelece o Regimento Interno da Câmara Municipal, passa a vigorar com o seguinte texto:

Art. 147. As sessões ordinárias serão semanais, realizando-se todas as terças-feiras, com duração de quatro horas, das 9 (nove) horas às 13 (treze) horas, com intervalo de quinze minutos, entre o término do expediente e o início da ordem do dia.

Art. 2º Fica inserido o § 5º ao art. 147 da Resolução nº 264/1990, que estabelece o Regimento Interno da Câmara Municipal, com o seguinte texto:

Art. 147.

§ 5º Quando os dias de sessão ordinária recaírem em feriado ou ponto facultativo, as sessões serão realizadas no primeiro dia útil subsequente.

(NR)

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.



**Câmara Municipal de Nova Venécia
Estado do Espírito Santo**

Câmara Municipal de Nova Venécia, Estado do Espírito Santo, em 5 de fevereiro de 2026;
72º de Emancipação Política; 18ª Legislatura.

DENEVAL ROCHA
Vereador pelo PSD

EDUARDO SOARES CESANA
Vereador pelo PODE

EM BRANCO

FAGNER BAIANO
Vereador pelo PODE

FELIPE BARBOSA DOS SANTOS
Vereador pelo PSB

JOÃO JÚNIOR VIEIRA DOS SANTOS
Vereador pelo PRD

EM BRANCO

JUAREZ OLIOSI
Vereador pelo PODE

LUCIANO MÁRCIO NUNES
Vereador pelo PP

MARCELEON NEUMANN
Vereador pelo DC

MARION DE OLIVEIRA GALVÃO
Vereador pelo PSB

REGINA TOSTA MACHADO
Vereador pelo PV



Câmara Municipal de Nova Venécia
Estado do Espírito Santo

EM BRANCO

SAULO RIBEIRO DE SOUZA

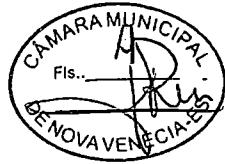
Vereador pelo PL

Silvino Júnior
VICTOR CREMASCO MENDONÇA

Vereador pelo DC

José Luiz da Silva
JOSÉ LUIZ DA SILVA
Vereador pelo PODE

legisl



Câmara Municipal de Nova Venécia Estado do Espírito Santo

JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Apresentamos para apreciação e deliberação o projeto de resolução em anexo, que altera, insere e revoga dispositivos que especifica da Resolução nº 264/1990, que estabelece o Regimento Interno da Câmara Municipal.

A presente proposta encontra amparo legal no art. 242 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, que prevê a possibilidade de alteração de suas normas mediante proposição de qualquer vereador. Ressalta-se, ainda, que o Regimento Interno constitui matéria de competência privativa do Poder Legislativo Municipal, cabendo-lhe dispor sobre sua organização e estabelecer normas subsidiárias ao processo legislativo, no âmbito de sua competência local.

É fato público e notório que o município tem enfrentado recorrentes interrupções e oscilações no fornecimento de energia elétrica, especialmente no período vespertino, em razão da sobrecarga do sistema energético local. Tal situação tem impactado diretamente o funcionamento das atividades legislativas, a exemplo do ocorrido na 1ª Sessão Ordinária da 2ª Sessão Legislativa, em 3 de fevereiro de 2026, ocasião em que os aparelhos de ar-condicionado do recinto do Plenário não funcionaram adequadamente, ocasionando significativo desconforto térmico e risco de prejuízo ao regular andamento dos trabalhos.

Ressalte-se, ainda, que a sede administrativa da Câmara Municipal de Nova Venécia foi transferida, provisoriamente em razão da interdição do teto da sede original, obrigando servidores e parlamentares a se deslocarem até o prédio antigo apenas nos dias de sessões e reuniões de comissões, exclusivamente para utilização do recinto do Plenário, o que agrava as dificuldades operacionais atualmente enfrentadas.

Diante desse cenário, revela-se necessária e urgente a alteração do horário das sessões ordinárias, como medida temporária, até que seja restabelecida a normalidade no fornecimento de energia elétrica no município e concluídas as obras de reforma da sede original da Câmara Municipal.



Câmara Municipal de Nova Venécia Estado do Espírito Santo

A medida visa assegurar o pleno funcionamento das instalações, preservar condições adequadas de trabalho e garantir a eficiência e a continuidade das atividades legislativas.

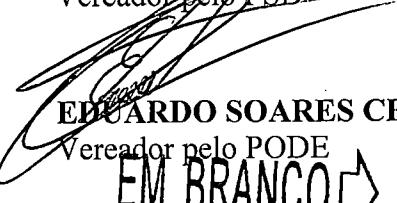
Sendo assim, dada a relevância da matéria, solicito o apoio dos nobres pares para a sua aprovação.

É a justificativa.

Câmara Municipal de Nova Venécia, Estado do Espírito Santo, em 5 de fevereiro de 2026;
72º de Emancipação Política; 18ª Legislatura.

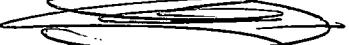

DENEVAL ROCHA

Vereador pelo PSD


EDUARDO SOARES CESANA

Vereador pelo PODE

EM BRANCO 


FAGNER BAIANO

Vereador pelo PODE


FELIPE BARBOSA DOS SANTOS

Vereador pelo PSB


JOÃO JÚNIOR VIEIRA DOS SANTOS

Vereador pelo PRD

EM BRANCO 


JUAREZ OLIOSI

Vereador pelo PODE

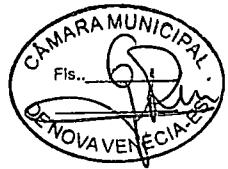

LUCIANO MÁRCIO NUNES

Vereador pelo PP


MARCELO NEUMANN

Vereador pelo DC

legisl



**Câmara Municipal de Nova Venécia
Estado do Espírito Santo**

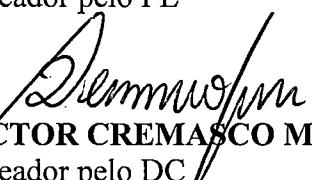

MARLON DE OLIVEIRA GALVÃO

Vereador pelo PSB


REGINA TOSTA MACHADO

Vereador pelo PV

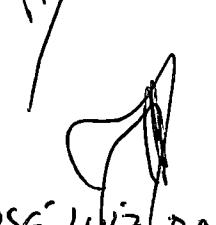
EM BRANCO 


SAULO RIBEIRO DE SOUZA

Vereador pelo PL


VICTOR CREMASCO MENDONÇA

Vereador pelo DC


JOSE LUIZ DA SILVA

Vereador pelo PODE